

INTERESSADA: Centro de Educação Profissional de Nível Técnico - CEPRO

EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Profissional de Nível Técnico - CEPRO, sediada na Rua Tenente Raimundo do Vale, 347, Patronato, CEP: 62.200-000, Nova Russas - CE e renova o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem interrupção até 31 de dezembro de 2016.

RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita

SPU: 5908876/2013 | PARECER N°: 0443/2014 | APROVADO EM: 28.07.2014

I - RELATÓRIO

Francisco Rodrigues da Silva, presidente da entidade mantenedora do Centro de Educação Profissional de Nível Técnico - CEPRO, solicita deste Conselho o recredenciamento da Instituição e a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O CEPRO, é uma Instituição de direito privado, situada na Rua Tenente Raimundo do Vale, nº 347, CEP: 62.200-000, Patronato - Nova Russas - CE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o nº 09.183.196/0001-71 e no Censo Escolar sob o nº 23521988.

O CEPRO tem como Mantenedor o Instituto Signos de Educação, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o nº 03.376.198/0001-09, dotado de personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Fortaleza - Ceará na Rua PRE 9, nº 42, Jardim América - CEP: 60.410-510.

À Instituição Educacional foi concedido o credenciamento para promover cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio e o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem pelo Parecer CESP nº 482/2009, ambos com prazo de vigência até 31/12/2012.

Em 13 de agosto de 2013, a Instituição apresentou, por ocasião deste pedido os seguintes documentos:

- solicitação enviada à Presidência deste Conselho;
- ficha de Informação Escolar Sistema Integrado de Gestão Educacional (SIGE);
- cópia do Parecer nº 482/2009/CEE/CESP;
- estatuto da Mantenedora;
- alvará de Funcionamento;



Cont./Parecer No 0443/2014

- cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- laudo Técnico de Segurança;
- documentos comprobatórios das habilitações da Diretora Pedagógica e Secretária;
- relação do corpo docente;
- certidões da Mantenedora;
- termos de Convênios firmados com a Instituição para realização do Estágio;
- plano do Curso Técnico em Enfermagem;
- regimento Escolar e
- projeto Político Pedagógico.

O Processo foi submetido à assessoria técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional – NESP do Conselho Estadual de Educação, para análise e foi diligenciado quanto aos itens Plano de Curso, Regimento Escolar e Projeto Político pedagógico.

A Escola cumpriu parcialmente as exigências do CEE e foi novamente diligenciada em outubro de 2013.

Após cumpridas as recomendações sugeridas pela assessoria do NESP, o presidente do CEE designou a professora Lucilane Maria Sales da Silva, para proceder *in loco* avaliação das condições de oferta do curso Técnico em Enfermagem bem como a coerência da organização curricular, mediante Portaria nº 031/2014 de 24 de fevereiro de 2014 D.O.E nº 42 DE 28.02.2014. Referida avaliadora é doutora em enfermagem.

A visita foi realizada em 25 de março de 2014 e os resultados da avaliação juntamente com a informação detalhada da assessoria técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional do CEE, subsidiam este Parecer.

A Estrutura física da escola, segundo a especialista avaliadora é de boa qualidade e oferece condições para garantir o alcance dos objetivos e das competências descritas no Plano de Curso, conforme sugere o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. No entanto, dentre os itens avaliados os laboratórios e a biblioteca obtiveram conceito regular.

O Laboratório de informática é amplo, com equipamentos bem conservados e em número suficiente, mas o laboratório de enfermagem carece de investimento e melhorias para atender com melhor qualidade as aulas práticas do curso.



Cont./Parecer No 0443/2014

A biblioteca apresenta estrutura física e de funcionamento adequada, mas o acervo indicado para as disciplinas do curso está desatualizado e em número insuficiente para o total de discentes.

- O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005, e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96. Está organizado em 120 artigos que definem a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar da Escola.
- O Projeto Pedagógico define a identidade da Escola e estabelece políticas para suas ações, indicando os caminhos para a consolidação da sua missão, de seus objetivos, de seus princípios e de suas diretrizes para alcançar com qualidade o seu propósito final.
- O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar bem como o Plano do Curso Técnico em Enfermagem, apresentam boa coerência entre si.
- O Plano do Curso apresentado estrutura-se em conformidade com o que determina a Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.
- O curso Técnico em Enfermagem do CEPRO propõe-se a investir na formação de profissionais técnicos de nível médio com o objetivo de "proporcionar ao aluno conhecimentos técnico-científicos, princípios éticos e humanos, que possibilitem o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes para o exercício profissional com qualidade, prestando assistência à saúde nas áreas de prevenção, promoção, cura e reabilitação, considerando os princípios do Sistema Único de Saúde SUS.

A coordenação do curso é exercida pela enfermeira Verineida Sousa Lima Reg.107298 COREN-CE nº, com especialização na área de gestão e dedicação de 20 horas semanais ao curso.

- O Corpo Docente é composto por sete profissionais, todos bacharéis, com autorizações temporárias para lecionar, expedidas pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação 13ª CREDE Crateús.
- O Curso Técnico em Enfermagem enquadra-se no Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde e prevê em sua organização curricular a carga horária de 1900



Cont./Parecer No 0443/2014

horas, sendo 1.200 teórico-práticas e setecentas horas destinadas ao estágio supervisionado, conforme descritas no quadro abaixo:

Matriz Curricular

MÓDULO I - BÁSICO				
BLOCOS TEMÁTICOS		Carga Horária		
		Т	Р	Total
1	Gestão em Saúde I	40	-	40
2	Educação para Saúde	30	30	60
3	Promoção e Prevenção em Saúde I	30	10	40
4	Apoio ao Diagnóstico	10	10	20
5	Sistema de Informação	20	20	40
	Total de horas do Módulo I	130	70	200
MÓDULO II - PROFISSIONALIZANTE				
6	Promoção e Prevenção em Saúde II	90	60	150
7	Recuperação e Reabilitação I	310	140	450
	Estágio Supervisionado		400	400
Total de horas do Módulo II		400	200	1000
MÓDULO III - PROFISSIONALIZANTE				
8	Gestão em Saúde II	40	20	60
9	Recuperação e Reabilitação II	200	140	340
	Estágio Supervisionado		300	300
Total de horas do Módulo III		240	460	700
Carga Horária Total do Curso				
Disciplinas				1200
Estágio Supervisionado		-	700	700
Carga Horária Total do Curso		1900		



Cont./Parecer No 0443/2014

O estágio supervisionado é obrigatório e tem uma carga horária de setecentas horas com realização planejada para os Postos de Saúde da Família do município, Hospital Municipal José Gonçalves Rosa e o Centro de Assistência e Promoção Social de Nova Russas - CAPS, mantidos pela Prefeitura Municipal de Nova Russas, devidamente conveniada com o CEPRO. As atividades destinadas aos alunos estagiários, ocorrerão a partir do módulo II, segundo critérios definidos no plano de curso e serão orientadas, acompanhadas e avaliadas pela professora Cecilia Maria de Sousa Cavalcante.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Após a Instituição ter cumprido todas as diligências sugeridas pela assessoria técnica do NESP-CEE, constatamos que a presente proposta se encontra de acordo com as Resoluções CEC Nº 413/2006, CEC Nº 395/2005, Parecer CNE/CEB n.º 04/1999 e 01/2004, respaldados pelo Decreto nº 5.154/04 e a Lei 9.394/96.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao relatado, constatamos que o Centro de Educação Profissional de Nível Técnico - CEPRO possui boas instalações físicas e equipamentos, e funciona de acordo com a legislação vigente e em consonância com o que rezam seu regimento e projeto pedagógico. Votamos, pois, favoravelmente ao seu recredenciamento do Centro de Educação Profissional de Nível Técnico - CEPRO, sediada na Rua Tenente Raimundo do Vale, 347, Patronato, CEP: 62.200-000, Nova Russas - CE e renova o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem interrupção até 31 de dezembro de 2016.

Recomendamos que por ocasião do próximo pedido de recredenciamento a Escola realize e comprove melhorias no laboratório de Enfermagem, de forma que melhore a qualidade das aulas práticas e que apresente comprovação de ampliação e qualificação do acervo bibliográfico do Curso Técnico em Enfermagem.

Após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o status do aluno para concluído,



Cont./Parecer No 0443/2014

uma vez que para ter validade nacional, o diploma deverá ser registrado em livro próprio da instituição conforme Resolução CEE Nº 449/2014. Fazer constar no verso o número do Cadastro do Sistema.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 28 de junho de 2014.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA Relatora

SAMUEL BRASILEIRO FILHOPresidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMAPresidente do CEE